



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objetivo, O presente Termo tem como objetivo, Contratação Emergencial de prestação de serviços de atendimento domiciliar (Home Care), em favor da paciente Zenilda Alves dos Reis, processo judicial nº0002406-25.2022.8.19.0064, conforme descrição abaixo:

1.2 – Descrição do item:

Item	Insumos e Materiais	Quantidade Mensal
01	Fralda geriátrica	500 unid.
02	Óleo de girassol	06 frs
03	Gaze comum c/ 500 unid.	04 pcts
04	Capote descartável	31 unid.
05	Nutren protein 800g	02 unid.
06	Bolsa de colostomia Convatec	10 unid.
07	Tiras para aferição de glicemia	100 unid.
08	Dieta enteral	31 unid.
09	Creme dental infantil	02 unid.
10	Sabonete líquido infantil	02 unid.
11	Shampoo infantil	02 unid.
12	Pilha palito – embalagem c/4 unid.	05 unid.
13	Creme nívea – embalagem 4000g	02 unid.
14	Lenço umedecido	08 unid.
15	Soro fisiológico 0,9%	10 unid.
16	Enxaguante bucal sem álcool	02 unid.
17	Seringa de insulina 0,3ml	31 unid.
18	Seringa de 60ml	25 unid.
19	Luva de procedimento tamanho M – caixa c/100	07 cxs
20	Micropore 10cm	10 unid.
21	Álcool 70% - litro	03 unid.
Item	Recursos Humanos	Quantidade Mensal
22	Técnico de Enfermagem 24 horas (cuidados integrais)	31 atendimentos
23	Enfermeiro	04 atendimentos

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000
Tel: (24) 2452-4504

Ederson Silvestre
Farmacêutico da
Farmácia de Mandado
CRF/RJ 8731
Matrícula: 000.143

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



24	Médico clínico	02 atendimentos
25	Fisioterapia	20 atendimentos
26	Nutricionista	02 atendimentos
27	Fonoaudiólogo	12 atendimentos
28	Psicólogo	04 atendimentos
	Medicamentos	Quantidade Mensal
29	Omeprazol 20mg	31 comp.
30	Sinvastatina 20mg	31 comp.
31	Simeticona gotas	02 frs
32	Dipirona gotas	02 frs
33	Insulina NPH frasco 10ml	01 fr

1.3 - O contrato terá vigência de 04(quatro) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuição realizar os procedimentos licitatórios, visando a aquisição dos itens especificados acima, para atender a paciente ZENILDA ALVES DOS REIS, processo judicial Nº 0002406-25.2022.8.19.0064, durante doze meses.

3- FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento e os serviços serão efetuados em remessa única, com prazo de entrega não superior a 72 horas a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - Os medicamentos, materiais e insumos deverão ter, no mínimo, neste caso, trezentos e sessenta dias de validade a partir da data de sua fabricação.

3.3 - Os serviços, insumos, materiais, equipamentos e medicamentos deverão ser entregues no endereço do paciente, nesta cidade, que será informado no momento do empenho.

4- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

4.1 - Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Efetuar o serviço e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da dosagem, quantidade, lote e validade;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000

Tel: (24) 2452-4504

Ederson Silvestre
Farmacêutico da
Farmácia de Mandado
CRF/RJ 8731
Matrícula: 000.169

Matheus Campos Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



5.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.8 - A Contratada deve realizar manutenções e caso necessário, realizar trocas de equipamentos visando o melhor funcionamento e cuidados com a paciente.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000
Tel: (24) 2452-4504

Ederson Silvestre
Farmacêutico da
Farmácia de Mandado
CRF/RJ 8731
Matrícula: 000.169

Matheus Campos Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



8.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Valença, 06 de agosto de 2024.

Ederson Silvestre
Farmacêutico da
Farmácia de Mandado
CRF/RJ 8731
Matrícula: 000.169

Ederson Celsion Oliveira Silvestre
Farmacêutico da Farmácia Assistencial e de Mandados
CRF-RJ: 8731

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000
Tel: (24) 2452-4504

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143

Processo Administrativo 3204/2024

Mapa Estimativo

Item	Qtd	Unid	Descrição	MedSaúde	Provide	ViverHomeCare	Valor total da Contratação
01	4	Meses	Home Care	R\$ 51.519,20	R\$ 24.636,50	R\$ 53.305,37	R\$ 98.546,00


Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143



PREFEITURA DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO Nº /2024

Ào leampias FMS,

Solicito o acréscimo de equipamentos descritos abaixo:

- 1 Oxímetro, 31 diárias mensais.
- 1 Cama hospitalar, 31 diárias mensais.
- 1 Colchão pneumático, 31 diárias mensais.
- 1 Aspirador traqueal, 31 diárias mensais.

Justifico este pedido, informando que no laudo apresentado pela família da paciente, estes equipamentos não constavam. Após contato da empresa que efetuará o serviço com o enfermeiro responsável pela paciente, foi identificado que a paciente faz o uso destes equipamentos.

Sendo assim, buscando atender de forma correta as necessidades da paciente, é necessário este acréscimo de equipamentos.

Para maiores esclarecimentos, segue em fls. seguintes email enviado pela empresa.

Valença, 03/09/2024

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objetivo, O presente Termo tem como objetivo, Contratação Emergencial de equipamentos suplementares para a prestação de serviços de atendimento domiciliar (Home Care), em favor da paciente Zenilda Alves dos Reis, processo judicial nº0002406-25.2022.8.19.0064, conforme descrição abaixo:

1.2 – Descrição do item:

Item	Insumos e Materiais	Quantidade Mensal
01	Aspirador cirúrgico	31 diárias
02	Cama Hospitalar	31 diárias
03	Colchão Pneumático	31 diárias
04	Oxímetro	31 diárias

1.3 - O contrato terá vigência de 04(quatro) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuição realizar os procedimentos licitatórios, visando a aquisição dos itens especificados acima, para atender a paciente ZENILDA ALVES DOS REIS, processo judicial Nº 0002406-25.2022.8.19.0064, durante quatro meses.

3- FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento e os serviços serão efetuados em remessa única, com prazo de entrega não superior a 72 horas a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2 – Os medicamentos, materiais e insumos deverão ter, no mínimo, neste caso, trezentos e sessenta dias de validade a partir da data de sua fabricação.

3.3 – Os serviços, insumos, materiais, equipamentos e medicamentos deverão ser entregues no endereço do paciente, nesta cidade, que será informado no momento do empenho.

4- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

4.1 – Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000
Tel: (24) 2452-4504

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.142



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Efetuar o serviço e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da dosagem, quantidade, lote e validade;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.8 - A Contratada deve realizar manutenções e caso necessário, realizar trocas de equipamentos visando o melhor funcionamento e cuidados com a paciente.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000

Tel: (24) 2452-4504

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FARMÁCIA DE MANDADO



retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Valença, 04 de setembro de 2024.


Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matricula: 000.143

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia Assistencial e de Mandados
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ – CEP 27.600-000
Tel: (24) 2452-4504

Pesquisa de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2024

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Mês	Aluguel de equipamentos para home care em favor de paciente com mandado judicial	R\$ 1.419,80	R\$ 5.679,20
Total					R\$ 5.679,20



Matheus Campello Ribeiro de Almeida
Coordenador da Farmácia de Mandado
Matrícula: 000.143

22/08